



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EDITAL N.º 60/2023**

**---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA: -----**

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA** o munícipe **José Luis Sérgio Leigo**, no âmbito do processo 27/2022/247, residente na Travessa Luís do Bil, n.º 15, 3070-816 Praia Mira, freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, de que, por Despacho de 24/04/2023, foi proposta a **demolição total das obras de edificação executadas sem o devido controlo prévio, e a reposição das edificações nas condições em que se encontravam antes do início das obras.** -----

---- Esta decisão fundamenta-se no facto de apesar de lhe ter sido concedido um prazo para apresentar pedido de legalização das obras em causa – Edital n.º 23/2023, afixado nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Travessa Luís do Bil, n.º 15, 3070-816 Praia de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia – esse prazo ter terminado sem que tivesse promovido tal diligência. -----

---- Assim, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com os art.os 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe V.ª Ex.ª do prazo de 15 dias úteis, contados desta notificação, para se pronunciar por escrito do que tiver por conveniente relativamente ao acima proposto, sendo que o processo poderá ser consultado, mediante marcação prévia, no Gabinete de Apoio ao Munícipe, no serviço de Obras Particulares, nos dias úteis, entre as 9:00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 16:00. -----

---- Mais se informa que nesta data o processo irá ser remetido à Divisão Administrativa e Financeira, para comunicar ao Ministério Público a desobediência à ordem de legalização das obras de edificação, executadas sem o devido controlo prévio, conforme determina o n.º 1 do art.º 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável

por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar. -----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Travessa Luís do Bil, n.º 15, 3070-816 Praia Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Paços do Município, 05 de maio de 2023.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ  
Date: 2023.05.05 16:56:35 +01:00

---

(Tiago Daniel Castro da Cruz)  
(No uso de competência delegada – Despacho de 29/10/2021)

PA